

000899

000899

**MENSAGEM DE LEI Nº 059/2007**

Maringá, 11 de abril de 2007.

Senhor Presidente:

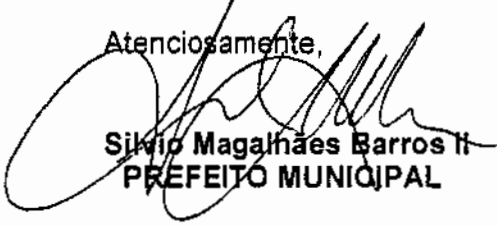
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício financeiro, no limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, com melhorias no Aterro Sanitário, através de Termo de Cooperação Técnica com o Consórcio Biopuster, para tratamento de resíduos sólidos urbanos "in natura".

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberta pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso, III, da Lei nº 4.320/64.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me

Atenciosamente,


Sílvia Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORREA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ADIADA A DISCUSSÃO

por (s) sessão(ões)
em 12/04/07

.....
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 10.311/2007. -

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2007 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura

UNIDADE – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e Agricultura

10.010.18.541.0011.1.040 – Melhorias no aterro sanitário

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.....R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura

UNIDADE – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e Agricultura

10.010.18.541.0011.2.138 – Manutenção do aterro sanitário

3.1.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.....R\$ 250.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, aos 11 de abril de 2007.

Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal